



Lei nº 110/2023, de 14 de setembro de 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei Municipal nº 90 de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 24 – Fica criado o Fundo Municipal de Custeio de Iluminação Pública – FUMCIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o artigo 24 da Lei Municipal nº 90 de 28 de dezembro de 2022, bem como as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 14 de setembro de 2023.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 110, de 14 de setembro de 2023.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Monsenhor Tabosa/CE, 14 de setembro de 2023.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL